



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO Nº. 3.820, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Reformula o Decreto Municipal nº 3.463 de 05 de novembro de 2015, que trata sobre regulamentação das áreas do PSF/PACS no Município de Buritama”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 133 de 03 de agosto de 2015, reformula legislação municipal que trata sobre criação de cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS no quadro de cargos de funções públicas do Município de Buritama, para atender a demanda do Programa de Agente Comunitário de Saúde – PACS

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate as Endemias, e em seu inciso I do artigo 6º, trata do seguinte:

“Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público”.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as áreas de abrangências do Programa da Saúde da Família/Programa de Agente Comunitário da Saúde.

CONSIDERANDO que apesar de já ter sido regulamentado referidas áreas, através do Decreto Municipal nº 3.463 de 05 de novembro de 2015, foi constatado pelo atual Diretor do Departamento Municipal de Saúde, a existência na extensão urbana de, condomínios e loteamentos sem a cobertura necessária da visita dos agentes comunitários de saúde, sendo esta de extrema importância pelo momento de epidemia que o país está vivendo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentadas as quatro (04) Equipes que atenderão as áreas do Programa da Saúde da Família – PSF/ Programa de Agente Comunitário da Saúde – PACS, neste Município, conforme mapa anexo, que fica fazendo parte integrante deste decreto, a saber:

a) UBS III “Jaime Pinto Cunha” (Equipe I - Verde)

Limite: Avenida Benedito Alves Rangel, Vicinal José Teixeira de Almeida, Rua Saudades, Rua José Constantino Pereira, Rua Afonso Pena, Avenida Frei Marcelo Manília e Avenida Benedito Vieira Garcia.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP

email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

b) UBS II “Nicola Lavechia” (Equipe II - Vermelho)

Limite: Rua Capitão Vicente Gonçalves, Avenida Benedito Alves Rangel, Vicinal José Teixeira de Almeida, Rua João Antônio dos Santos e Rua Ayrton Senna da Silva.

e) UBS III “Jaime Pinto Cunha” (Equipe III - Azul)

Limite: Rua Capitão Vicente Gonçalves, Rua Saudades, Rua José Constantino Pereira, Rua Afonso Pena, Avenida Frei Marcelo Manília, Avenida Benedito Vieira Garcia.

d) UBS II “Nicola Lavechia” (Equipe IV - Amarelo)

Limite: Rua Capitão Vicente Gonçalves, Rua João Antônio dos Santos e Rua Ayrton Senna da Silva.

Parágrafo Único – Para fins do controle de endemias, deverão todos os Agentes Comunitários de Saúde atuar em uma única equipe quando efetuarem visitas fora do perímetro urbano, em áreas de extensão urbana, em especial, nos condomínios e loteamentos do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Buritama, 04 de abril de 2017; 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.

RÓDRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSE ZACARIAS

Procurador Geral do Município

EDILSON CARLOS DE PAIVA

Diretor do Dpto Municipal de Saúde

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP

email: secretaria@buritama.sp.gov.br